



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 946/UFSS/2016

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E RETORNO DE ALUNO-ABANDONO DA UFSS, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E RETORNO DE GRADUADO *CAMPUS* CHAPECÓ

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFSS, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela UFSS, para a admissão em seus cursos de graduação, mediante processo seletivo de **Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFSS, Transferência Externa e Retorno de Graduado**, com validade para o ingresso no **primeiro período letivo de 2017, para o *Campus* Chapecó**.

1 DAS VAGAS E MODALIDADES DE INGRESSO

1.1 O número de vagas, bem como os critérios de classificação e desempate constantes no presente Edital, estão definidos nos termos do Regulamento da Graduação da UFSS, aprovado pela Resolução 4/2014 - CONSUNI/CGRAD, de 26 de junho de 2014, e conforme Atos Deliberativos expedidos pelos Colegiados de Curso, os quais constam no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 As vagas estão distribuídas por curso, turno e modalidade de ingresso e são relacionadas no item 1.5 deste Edital.

1.3 As modalidades de ingresso, de acordo com o Art. 32 do Regulamento de Graduação da UFSS, são as seguintes:

1.3.1 Inciso I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFSS.

1.3.1.1 Considera-se transferência interna a troca de turno, de curso ou de *campus* no âmbito da UFSS, sendo vedada a transferência interna no semestre de ingresso ou de retorno na UFSS.

1.3.1.2 Entende-se por aluno-abandono da UFSS aquele que já esteve regularmente matriculado e rompeu seu vínculo com a instituição, por haver desistido ou abandonado o curso.

1.3.2 Inciso II - Transferência Externa.

1.3.2.1 Considera-se transferência externa a concessão de vaga a estudante regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino Superior - IES, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de seus estudos na UFSS.

1.3.3 Inciso III - Retorno de Graduado.

1.3.3.1 Considera-se retorno de graduado a concessão de vaga na UFSS, para graduado da UFSS ou de outra IES que pretenda fazer novo curso.

1.4 De acordo com Regulamento de Graduação, estudante jubilado ou cuja matrícula tenha sido excluída na UFSS por processo disciplinar, não poderá concorrer às vagas ofertadas neste edital.

1.5 Quadro de vagas por curso, turno e modalidade de ingresso.

1.5.1 *Campus* Chapecó

Curso/Turno	Total de vagas	Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFSS	Transferência Externa	Retorno de Graduado
Administração Bacharelado/Matutino	5	2	2	1
Engenharia Ambiental Bacharelado/Integral	15	5	8	2





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Ciências Sociais Licenciatura/Noturno	22	8	7	7
Filosofia Licenciatura/Noturno	16	6	5	5
Geografia Licenciatura/Noturno	5	2	2	1
Pedagogia Licenciatura/Matutino	1	0	1	0
Matemática Licenciatura/Noturno	5	2	2	1

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no curso, turno e modalidade de ingresso pretendidos (de acordo com o item 1.5 deste Edital).

2.2 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, originais e cópias ou cópias autenticadas da documentação relacionada a seguir:

2.2.1 Requerimento de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição);

2.2.2 Os documentos **obrigatórios** listados abaixo, de acordo com a modalidade de ingresso:

I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS:

a) Registro Geral (RG);

b) Histórico Escolar de Graduação, a ser obtido no local de inscrição.

II - Transferência Externa:

a) Registro Geral (RG) para brasileiro, ou passaporte para estrangeiro;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Histórico Escolar de Graduação emitido pela IES de origem;

d) Comprovante de matrícula ou de seu trancamento da IES de origem;

e) Comprovante de reconhecimento ou autorização do curso pelo Ministério da Educação (MEC), ou órgão equivalente no país de origem, no caso de IES estrangeira;

f) Comprovante da situação no ENADE (constante no Histórico Escolar de Graduação ou em declaração complementar emitida pela IES de origem), para estudante de IES brasileira.

III - Retorno de Graduado:

a) Registro Geral (RG) para brasileiro, ou passaporte para estrangeiro;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Histórico Escolar de Graduação emitido pela IES de origem;

d) Diploma de Curso de Graduação (frente e verso) registrado ou Certificado de Conclusão de Curso.

2.2.3 Os colegiados de curso podem exigir, para fins de deferimento, classificação e desempate dos candidatos, a apresentação de **documentos complementares e/ou que comprovem o atendimento aos critérios adicionais**, os quais são apontados no **ANEXO I** deste Edital. A não apresentação da documentação adicional pode implicar no indeferimento do pedido.

2.3 Somente serão aceitas inscrições para transferência externa de candidatos provenientes de cursos reconhecidos ou autorizados pelo MEC ou órgão equivalente no país de origem.

2.4 O Histórico Escolar de Graduação deverá estar assinado e carimbado pela IES de origem, contendo número de horas-relógio de cada disciplina cursada, as notas ou menções e a carga horária total obtidas no curso de procedência.

2.4.1 Caso seja averiguado que a carga horária das disciplinas está expressa em horas-aula, deverá constar a informação de sua duração na IES de origem. Neste caso a carga horária será convertida em horas-relógio para fins de classificação e desempate, se necessário.

2.5 Para candidato à transferência externa, o Histórico Escolar de Graduação deverá estar atualizado (emitido há menos de 60 dias da data da inscrição no processo seletivo), contendo o total de carga horária obtida no curso de procedência e a comprovação de vínculo acadêmico (situação de matrícula).

2.6 Caso os dados citados nos itens 2.4 e 2.5 não constem no Histórico Escolar de Graduação, poderão constar em declaração complementar expedida pela IES de origem.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

2.7 Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira do país que os expediu e acompanhados por tradução pública juramentada para o idioma português.

2.7.1 Estão dispensados da apresentação de tradução os documentos expedidos em idioma francês, espanhol e inglês, de acordo com o disposto no parágrafo 5º do art. 7º da Resolução 3/2016 - CNE/CES.

2.7.2 Para os documentos expedidos pelos países signatários da convenção sobre a Eliminação da Exigência da Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (celebrada em Haia, em 5 de outubro de 1961), será dispensada legalização diplomática ou consular de documentos públicos, com exigência de aposição, nos documentos, da apostila de autenticação conforme modelo definido pela respectiva convenção.

2.8 No caso de retorno de graduado, o diploma expedido por IES estrangeiras deverá estar revalidado por uma IES pública brasileira.

2.9 A inscrição efetivada por terceiro deverá estar acompanhada de procuração contendo firma reconhecida em cartório, bem como original e cópia de documento oficial de identificação com foto do procurador.

2.10 Para estudante de IES brasileira será aceito documento com assinatura digital, código verificador e endereço eletrônico para conferência de autenticidade, a qual será realizada por servidor da UFES no momento da inscrição.

2.11 O interessado somente poderá inscrever-se para um único curso, turno, *campus* e modalidade de ingresso ofertados no Processo Seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFES, Transferência Externa e Retorno de Graduado para ingresso em 2017/1. Caso seja identificado candidato com duas inscrições, será considerada a inscrição com data mais recente.

2.12 O candidato poderá dirigir-se ao *campus* mais próximo para realizar a inscrição. Ao final do processo de inscrição, a documentação será encaminhada ao devido *campus* para análise.

2.13 O candidato selecionado deverá dirigir-se ao *campus* pretendido para efetuar a matrícula, presencialmente, observando os prazos estipulados no item 4 - Cronograma.

3 DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

3.1 A classificação e a seleção dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada curso, turno e inciso definido neste Edital, será analisada nos termos do Regulamento de Graduação da UFES, e quando for o caso, conforme critérios de classificação estabelecidos pelos colegiados de curso constantes no **ANEXO I** deste Edital.

3.2 Somente serão analisados os pedidos que contenham a documentação completa e que atendam as condições estabelecidas no presente Edital.

3.2.1 Será indeferida a inscrição realizada quando averiguada falta de documentação, divergência de dados ou informações na documentação apresentada ou que coloquem em dúvida a autenticidade da mesma. Estas observações aplicam-se tanto à documentação obrigatória quanto à complementar.

3.3 O preenchimento das vagas disponíveis para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFES, Transferência Externa e Retorno de Graduado ocorrerá na seguinte prevalência, conforme Art. 34 do Regulamento de Graduação da UFES.

I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFES:

- a) mudança de turno do mesmo curso;
- b) transferência interna para estudante que ingressou na UFES pelo processo seletivo regular;
- c) retorno de Aluno-abandono para o mesmo curso do ingresso anterior;
- d) retorno de Aluno-abandono para outro curso;
- e) transferência interna para estudante que ingressou na UFES por transferência externa;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

f) transferência interna para estudante que ingressou na UFSS por retorno de graduado.

II - Transferência Externa:

- a) transferência externa de estudante oriundo do mesmo curso;
- b) transferência externa de estudante oriundo de outro curso, mas da mesma área de conhecimento;
- c) transferência externa de estudante oriundo de outro curso.

III - Retorno de Graduado:

- a) retorno de graduado na UFSS em curso da mesma área de conhecimento do curso pretendido;
- b) retorno de graduado em outra instituição de ensino superior na mesma área de conhecimento do curso pretendido;
- c) retorno de graduado na UFSS em curso de outra área de conhecimento do curso pretendido;
- d) retorno de graduado em outra instituição de ensino superior em outra área do conhecimento do curso pretendido.

3.4 Conforme disposto no Regulamento de Graduação da UFSS, para ocupação das vagas disponíveis, obedecida a prevalência indicada para os incisos I, II e III, caberá ao colegiado de curso definir os demais critérios de classificação e desempate para o preenchimento das vagas.

3.4.1 No caso do colegiado de curso não definir as regras adicionais, as vagas deverão ser preenchidas com base no Índice de Aproveitamento Acumulado - IAA ou equivalente, do curso de origem do candidato.

3.5 Após a análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas em uma das modalidades de ingresso, as mesmas serão realocadas para ocupação por candidatos selecionados nos termos das outras modalidades de ingresso, nas quais existe candidato aprovado que não obteve classificação dentro do número de vagas ofertado inicialmente.

3.6 Serão selecionados para matrícula os candidatos classificados dentro do número de vagas, de acordo com a modalidade de ingresso.

3.7 O resultado será publicado por meio de edital no endereço eletrônico <www.ufss.edu.br>.

3.8 A relação de documentos e os procedimentos para realização da matrícula serão divulgados em edital específico a ser publicado na data especificada no item 4 - Cronograma.

4 CRONOGRAMA

Datas	Procedimentos
11/11/2016	Publicação do edital de abertura de inscrições
14 a 25/11/2016	Período para inscrição no processo seletivo
30/11 a 13/12/2016	Período para análise dos pedidos pelos colegiados de curso
08/02/2017	Publicação do edital de resultados
13 a 17/02/2017	Período para matrícula em 1ª chamada

5 LOCAIS E HORÁRIOS

5.1 *Campus* Chapecó:

Rodovia SC 484, Km 02, s/n, bairro Fronteira Sul, (saída para Guatambu), Chapecó-SC, na Secretaria Acadêmica (Bloco B - sala 103), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30, 13h30 às 17h. Fones:(49) 2049-6421 ou 6491.

5.2 *Campus* Laranjeiras do Sul:

Rodovia BR 158, Km 405, Laranjeiras do Sul/PR, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 103), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30, 13h30 às 17h. Fones: (42) 3635-0039 ou 0040.

5.3 *Campus* Realeza:





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Rua Edmundo Gaievski, nº 1000 (acesso pela Rodovia PR 182, Km 466), Realeza/PR, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 103), de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 11h30, 13h às 17h e 18h às 22h. Fones: (46) 3543-8330 ou 8303.

5.4 Campus Cerro Largo:

Avenida Jacob Reinaldo Haupenthal, nº 1580, (próximo ao Parque Municipal de Exposições), Cerro Largo/RS, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 203), de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 12h, 13h às 17h e 18h30 às 21h30, e na sexta-feira no horário das 8h às 12h e 13h às 17h. Fone: (55) 3359-3959.

5.5 Campus Erechim:

Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim/RS, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 102), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30. Fones: (54) 3321-7031 ou 7068.

5.6 Campus Passo Fundo:

Rodovia RST 153, Km 3, s/n, Bairro Jardim América (anexo ao Seminário Nossa Senhora Aparecida), Passo Fundo/RS, na Secretaria Acadêmica (sala 114), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30. Fone: (54) 3335-8517.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica em ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições são exclusivamente presenciais, não sendo aceitos documentos rasurados, com assinatura(s) não identificada(s) ou enviados por *e-mail* ou fax.

6.3 O presente Edital e o Edital de Resultados serão divulgados na Secretaria Acadêmica e no endereço eletrônico < www.uffs.edu.br >.

6.4 De acordo com a Lei nº 12.089/09, a mesma pessoa não poderá assumir vaga simultaneamente em duas IES públicas.

6.5 O candidato selecionado que não comparecer, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

6.6 Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o candidato não atendeu às disposições do presente Edital, ou utilizou de quaisquer meios ilícitos, assegurado contraditório e ampla defesa.

6.7 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidos os Coordenadores de Curso.

Chapecó-SC, 11 de novembro de 2016.

Prof. Jaime Giolo
Reitor da UFFS





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

ANEXO I

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE ESTABELECIDOS PELOS COLEGIADOS DE CURSO

Obs.:

Para os cursos relacionados abaixo os critérios de classificação e desempate serão aplicados com base no IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente.

Ciências Sociais/Licenciatura

Filosofia/Licenciatura

Geografia/Licenciatura

Pedagogia/Licenciatura

Matemática/Licenciatura

Conforme Atos Deliberativos abaixo:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal da Fronteira Sul
Colegiado do curso de Administração

ATO DELIBERATIVO Nº 01/2014

Delibera sobre critérios adicionais de classificação e desempate para transferência interna, transferência externa, retorno de aluno-abandono e retorno de graduado

O colegiado do curso de Administração, no uso de suas atribuições, que dispõe no Parágrafo único do Art. 5º do Regulamento de Graduação, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios específicos de classificação e desempate referente a cada modalidade de ingresso;

DELIBERA:

Art. 1º Estabelecer os critérios adicionais de classificação e desempate para o preenchimento das vagas em cada modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento da Graduação da UFES.

Art. 2º Os critérios para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono são:

- I. Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, do curso de origem do candidato;
- II. Aluno mais antigo de idade.

Art. 3º Os critérios para Transferência Externa são:

- I. Alunos oriundos de Ciências contábeis, Economia, Secretariado executivo, Comércio exterior e Tecnólogos em gestão/negócios;
- II. Demais cursos oriundos da área das ciências sociais aplicadas, conforme tabela de áreas do CNPQ;



III. Oriundos de demais cursos vinculados às IES na seguinte ordem: IES públicas, Universidades e Centros universitários, Faculdades;

IV. Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, do curso de origem do candidato;

V. Aluno mais antigo de idade.

Art. 4º Os critérios para Retorno de Graduado são:

I. Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, do curso de origem do candidato;

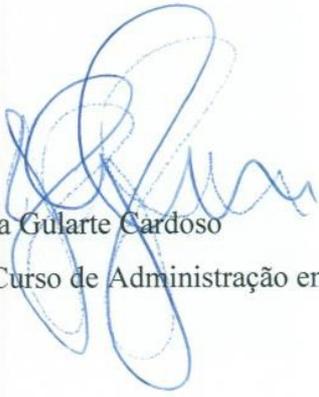
II. Aluno com diploma mais antigo;

III. Aluno mais antigo de idade.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Tais critérios foram definidos na Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Administração nº 08/2013, depois tornaram-se fixos na Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Administração nº 04/2014, e a partir do novo regulamento (resolução 004/2014), mantiveram-se sem alterações na Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Administração nº 08/2014.

Chapecó/SC 25 de setembro de 2014



Janaína Gularte Cardoso

Presidenta do Colegiado do Curso de Administração em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal da Fronteira Sul
Colegiado do curso de Engenharia Ambiental - Campus Chapecó

ATO DELIBERATIVO Nº 02/2015

Delibera sobre critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado para ingresso no curso de Engenharia Ambiental.

O colegiado do curso de Engenharia Ambiental, no uso de suas atribuições, que dispõe no capítulo I Artigo 5º. Inciso XVIII do Regulamento de Graduação, e considerando a necessidade de tornar explícito os critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado.

DELIBERA:

Art. 1º Em relação aos critérios adicionais e classificatórios, e desempate para o preenchimento das vagas na modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento de Graduação, o Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental decidiu os seguintes critérios:

Inciso I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono

- a) O candidato deverá ter sido aprovado em no mínimo 1 (um) dos seguintes componentes curriculares ou os seus equivalentes: Matemática C (4 créditos); Biologia Geral (3 créditos); Química Geral e Inorgânica (5 créditos); Geometria Analítica (4 créditos);
- b) O candidato deverá entregar como documentação complementar os *Planos de Ensino assinados e carimbados* dos componentes curriculares descritos no item (a) ou seus equivalentes.



c) Os componentes curriculares cursados pelo candidato deverão apresentar compatibilidade de 100% da carga horária e de, no mínimo, 75% do conteúdo programático e ementa dos componentes curriculares descritos no item (a).

Inciso II - Transferência externa

a) O candidato deverá ter sido aprovado em no mínimo 1 (um) dos seguintes componentes curriculares ou os seus equivalentes: Matemática C (4 créditos); Biologia Geral (3 créditos); Química Geral e Inorgânica (5 créditos); Geometria Analítica (4 créditos);

b) O candidato deverá entregar como documentação complementar os *Planos de Ensino assinados e carimbados pela IES de origem* dos componentes curriculares descritos no item (a) ou seus equivalentes.

c) Além da compatibilidade entre os Planos de Ensino e Histórico Escolar apresentados, os componentes curriculares cursados pelo candidato deverão apresentar compatibilidade de 100% da carga horária e de, no mínimo, 75% do conteúdo programático e ementa dos quatro componentes curriculares descritos no item (a).

A classificação dos pedidos de transferência externa se dará pela aplicação de um fator ao índice acadêmico acumulado (IAA), ao qual deverá ser multiplicado por 4 para transferência de outro curso de Engenharia Ambiental, 3 para transferência de cursos de Ciências Exatas e da Terra e Ciências Biológicas e para as demais áreas o IAA será multiplicado por 2.

Inciso III – Retorno de Graduado

a) O candidato deverá ter sido aprovado em no mínimo 1 (um) dos seguintes componentes curriculares ou os seus equivalentes: Matemática C (4 créditos); Biologia Geral (3 créditos); Química Geral e Inorgânica (5 créditos); Geometria Analítica (4 créditos);

b) O candidato deverá entregar como documentação complementar os *Planos de Ensino assinados e carimbados pela IES de origem* dos componentes curriculares descritos no item (a) ou seus equivalentes.

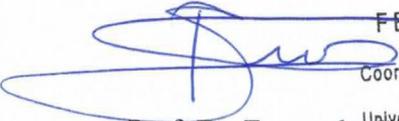
c) Além da compatibilidade entre os Planos de Ensino e Histórico Escolar apresentados, os componentes curriculares cursados pelo candidato deverão apresentar compatibilidade de 100% da carga horária e de, no mínimo, 75% do conteúdo programático e ementa dos quatro componentes curriculares descritos no item (a).



A classificação dos pedidos de retorno de graduado se dará pela aplicação de um fator ao índice acadêmico acumulado (IAA), ao qual deverá ser multiplicado por 3 (três) para egressos dos cursos de Ciências Exatas e da Terra e Ciências Biológicas e para as demais áreas o IAA será multiplicado por 2 (dois).

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim o Ato Deliberativo de nº 01/2014.

Chapecó-SC, 02 de setembro de 2015.


FERNANDO GRISON
Siape 1869102
Coord. do Curso de Engenharia Ambiental
Chapecó-SC
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS
Prof. Dr. Fernando Grison
Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental
Campus Chapecó



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal da Fronteira Sul
Colegiado do curso de Geografia- Licenciatura - Campus Chapecó

ATO DELIBERATIVO Nº 01/2016

Delibera sobre critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado para ingresso no curso de Geografia- Licenciatura.

O colegiado do curso de Geografia- Licenciatura, no uso de suas atribuições, que dispõe no capítulo I Artigo 5º. Inciso XVIII do Regulamento de Graduação, e considerando a necessidade de tornar explícito os critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado.

DELIBERA:

Art. 1º Em relação aos critérios adicionais e classificatórios, e desempate para o preenchimento das vagas na modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento de Graduação, o Colegiado do Curso de Geografia- Licenciatura decidiu os seguintes critérios:

Inciso I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono.

Inciso II - Transferência externa.

Inciso III – Retorno de Graduado.

a) O candidato deverá ter obtido nota mínima 500 no ENEM na área de Ciências Humanas. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar por apenas uma edição do ENEM, caso tenha participado de mais de uma edição deste exame. Validos apenas exames realizados nos últimos 02 (dois) anos.

b) Será desclassificado o candidato que não apresentar no ato da inscrição Boletim de Desempenho do ENEM, ou com desempenho inferior a 500 pontos na área de Ciências Humanas nos referidos exames.

c) Havendo empate no item "a", ocupará a vaga o candidato com maior idade.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó-SC, 13 de outubro de 2016.

LIDIA LUCIA ANTONGIOVANNI

CPF nº 333233

Coordenadora do Curso de Geografia

Licenciatura

Prof. Lidia Lucia Antongiovanni

Coordenadora do Curso de Geografia- Licenciatura- Campus Chapecó